



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 013, de 06 de fevereiro de 2009.**

*“Altera o art 4º do Decreto nº 292 de 06 de abril de 2006”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – O artigo 4º do Decreto municipal nº 292, de 06 de abril de 2006 fica com a seguinte redação:

“O parcelamento poderá ser autorizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, não podendo haver parcela de valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).”

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**CRISTINA DE OLIVEIRA MALTA**  
Secretária de Fazenda